

PROJETO DE LEI Nº , DE 2004

(Do Sr. Walter Feldman)

Destina o valor arrecadado por meio do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre o cigarro e derivados do tabaco para o tratamento e prevenção de doenças provocadas pelo uso desses produtos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre o cigarro e derivados do tabaco será destinado para o tratamento e prevenção de doenças provocadas pelo uso desses produtos.

Parágrafo único. O produto da arrecadação mencionado no art. 1º será integralmente destinado ao Sistema Único de Saúde, para aplicação nos fins a que se destina esta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no exercício financeiro subsequente à data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os danos que o uso do cigarro e demais derivados do tabaco causam à nossa sociedade são numerosos e, em geral, conhecidos por todos. São dignos de nota os custos relacionados à assistência à saúde (serviços de profissionais da saúde, medicamentos, serviços hospitalares, etc.), à redução da produtividade, às aposentadorias precoces e pensões e à poluição e degradação ambiental. Também salientamos os custos que não são facilmente mensuráveis, relacionados às mortes de fumantes (incluindo os “fumantes passivos”), além do sofrimento dos fumantes, não fumantes e seus familiares.

Essa proposição visa destinar recursos para que o Sistema Único de Saúde os aplique em atividades de prevenção e tratamento das doenças causadas pelo consumo de produtos derivados do tabaco.

A opção por destinar o produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre o cigarro e derivados do tabaco, que é controlado por meio de selo posto sobre o produto, atestando o pagamento do tributo, deu-se em função de nossa preocupação em não promover elevação da carga tributária.

Além disso, consideramos que a seletividade do tributo, atingindo apenas os derivados do tabaco, permite que uma proposta como a que apresentamos, promova uma utilização mais justa dos recursos obtidos pela exploração de atividade econômica que produz risco sanitário inquestionável.

Solicitamos, pois, o apoio dos nobres Pares para aprovar a proposição nesta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado Walter Feldman